

SERVIÇO À COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022

DADOS PRELIMINARES

Em cumprimento às determinações do art. 31 da Constituição Federal, art. 180 da Constituição Mineira, arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000, art. 44 da Lei Complementar Estadual nº: 102, de 17 de janeiro de 2008, conjugado com o disposto na Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirinha, procedemos ao exame da Prestação de Contas do Executivo Municipal com parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela aprovação, referente ao exercício financeiro de 2022

Número do Processo Administrativo de Prestação de Contas nº: 002/2024.

Prestador: Lucas Coimbra Donadia– Prefeito

Contador: Anderson de Kássio Rodrigues – CRC/MG 62026

Controlador Interno: Michell Coimbra Amorim

Exercício: 2022

Número do Processo no TCE/MG: 1148114

Condição do Parecer Emitido pelo TCE/MG: Favorável à aprovação das contas.

Data do Parecer do TCE/MG: 02 de julho 2024

Responsável pelo Processo Administrativo: Comissão De Finanças, Contas, Patrimônio e Orçamento.

Data de recebimento na Câmara Municipal: 05 de Setembro de 2024.

Data do Despacho à Assessoria Técnica da Câmara: 11 de outubro de 2024.

Data de distribuição para a Comissão: 11 de Outubro de 2024.

Data de Abertura de Vista ao Prestador: 11 de outubro de 2024.

Data da apresentação de defesa do prestador: -

Data do Parecer Técnico da Assessoria: 11 de outubro de 2024.

Data da Sessão de votação: 18 de novembro de 2024.

Número do Decreto Legislativo: 002/2024.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa vimos apresentar relatório com parecer referente às contas do exercício de 2022,

DAS CONSTATAÇÕES

Consta nas notas taquigráficas que os índices constitucionais foram atendidos sem nenhum prejuízo ao erário, assim podemos concluir que elucidamos todas as dúvidas que existiam, e rogamos por um julgamento a **APROVAÇÃO DAS CONTAS** das contas do Município de Itabirinha referente ao exercício de 2022.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esta Comissão acata as alegações constantes do parecer da Assessoria Técnica, concluindo que não há necessidade de maiores estudos para apresentar nosso parecer, tendo em vista que o Município de Itabirinha obedeceu a legislação vigente na prestação de contas de 2022. Ressaltamos que neste processo está sendo considerados somente os balanços da prestação de contas e dados mencionados nas notas taquigráficas, não sendo objeto do relatório, os processos licitatórios, atos administrativos, comprovantes de receitas e despesas.

DECISÃO:

EMITIMOS PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA.

Câmara Municipal de Itabirinha – MG, 14 de novembro de 2024.

GUILHERME PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da CFCPO

GERONIL BATISTA FERNANDES
Relator da CFCPO

MILTON ALEXANDRE
Vogal/Secretario da CFCPO